



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2021

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Semana “Adolescência Primeiro – Gravidez Depois”, “Tudo tem seu tempo”, que trata da prevenção e conscientização sobre a gravidez precoce e dá outras providências.

Autoria: Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado.

Relatora: Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana “Adolescência Primeiro, Gravidez Depois - Tudo tem seu tempo”, a ser celebrada anualmente na semana do dia 26 de setembro.

Na justificativa, ressalta o proponente: *“A presente propositura visa alertar a população em geral, mas principalmente os adolescentes, sobre as causas e consequências de uma gravidez precoce, bem como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e contribuir com a diminuição de seus índices, quanto mais informada a população estiver, menores serão as consequências de crises pessoais e sociais”.*

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou a emenda 1, fazendo correções técnicas e redacionais.

O autor do PLO 103/2021 apresentou o Projeto Substitutivo 1, apresentando diversas correções de aspecto técnico legislativo e redacional.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial de eventos do Município importante data a ser lembrada pela municipalidade.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, restando prejudicado este último e sua emenda.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto Substitutivo 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 103/2021, restando prejudicado este e sua emenda.

Ibitinga, 21 de dezembro de 2021.

Relatora – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão



